



**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP  
CEP: 12020-270 - Tel: (12) 3622-2033  
sec.conselhos@unitau.br

---

## **DELIBERAÇÃO CONSAD Nº 006/2017**

**Fixa a taxa de inscrição para o Processo Seletivo Inverno-2017 para o curso de Medicina e para os demais Cursos presenciais de graduação da Universidade de Taubaté – UNITAU.**

O **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, em conformidade com o Processo nº R-016/2017, aprovou e eu promulgo esta Deliberação.

**Art. 1º** O valor da taxa de inscrição para o Processo Seletivo Inverno-2017 para o curso de Medicina da Universidade de Taubaté será de R\$380,00 (trezentos e oitenta reais).

**Art. 2º** O valor da taxa de inscrição para o Processo Seletivo Inverno-2017 para os outros cursos da Universidade de Taubaté será de R\$50,00 (cinquenta reais).

**Art. 3º** Estarão isentos do pagamento da taxa a que se referem os artigos 1º e 2º:

**I** - os alunos concluintes do Ensino Médio da Escola de Aplicação Dr. Alfredo José Balbi, no ano de 2016;

**II** - os alunos de graduação que não conseguiram a integralização curricular no prazo máximo previsto para prosseguimento dos estudos, e que, por isso, deverão prestar novo Processo Seletivo;

**III** - os servidores da Universidade de Taubaté, de suas Fundações e da EPTS (Empresa de Pesquisa Tecnologia e Serviços da Universidade de Taubaté);

**IV** - os candidatos que prestaram o Processo Seletivo de Verão-2017 para cursos que não atingiram o número mínimo de alunos para abertura no ano de 2017.



**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP  
CEP: 12020-270 - Tel: (12) 3622-2033  
sec.conselhos@unitau.br

**Art. 4º** O não comparecimento do candidato às provas, por qualquer motivo, implicará sua desclassificação automática no respectivo processo seletivo, e não poderá transferir o valor dessa taxa ao Processo Seletivo de Inverno da Instituição, tampouco terá direito a restituição desse valor pago, o qual será destinado a cobrir despesas administrativas da UNITAU.

**Art. 5º** Os demais candidatos, que compareceram as provas, aprovados ou não, nos Processos Seletivos-2017 da Unitau, inclusive os aprovados que, por qualquer motivo, não efetivarem a matrícula em curso da Unitau para o ano letivo de 2017, não terão direito a qualquer tipo de compensação/devolução do valor da taxa de inscrição.

**Art. 6º** Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Permanente de Seleção Acadêmica (Copesa).

**Art. 7º** A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS** da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 13 de abril de 2017.

**Prof. Dr. JOSÉ RUI CAMARGO**

**Presidente**

Publicada pela SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em 20 de abril de 2017.

**Alexandra Aparecida Lobato**

**Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais**